LEI Nº 5385, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Art. 12 Caput, da Lei n. 3.770 de 30 de novembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 12 caput da Lei N° 3.770 de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 — São permitidos anúncios e propagandas de caráter comercial por carro de som em todo território municipal, sons fixos ou moveis em lojas comercias no município de Juazeiro do Norte — Ce., desde que obedecido os níveis sonoros previstos no Artigo 3° da presente lei, devendo estar munido de alvará sonoro.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Cícero Claudionor Lima Mota